TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO (exceto TIC)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **veículos automotores zero quilômetro** para renovação parcial e eletrificação da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), divididos em **03 (três) itens independentes**, conforme especificações detalhadas abaixo e nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo tipo **VAN EXECUTIVA** , com capacidade para 21 passageiros, incluindo o motorista (20+1 lugares); Zero quilômetro; ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com primeiro emplacamento em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA. **Cor: branca, prata, cinza ou cinza-metálico**; ─ Direção hidráulica; ─ Ar condicionado; ─ Jogo de tapetes internos de borracha. **A. Capacidade e Dimensões Estruturais** • **Capacidade de Ocupantes:** Mínimo para **21 pessoas** (20 passageiros sentados + 1 condutor). • **Configuração Interna:** Bancos executivos reclináveis individuais em tecido resistente ou couro sintético, equipados com cinto de segurança retrátil de 3 pontos para todos os assentos. • **Comprimento Múltiplo / Distância Entre-Eixos:** Mínimo de 4.325 mm de entre-eixos e comprimento total de ~7,30 m. • **Altura Interna do Módulo de Passageiros:** Mínimo de 1,90 m (permitindo circulação em pé no corredor). • **Porta de Acesso:** Lateral corrediça ou acionada por mecanismo eletromecânico, acompanhada					

	de estribo retrátil lateral para embarque/desembarque. • **Espaço para Bagagens:** Compartimento traseiro/porta-malas integrado e/ou porta-bagagens superior de teto interno. **B. Desempenho e Mecânica** • **Combustível / Alimentação:** Diesel S10, injeção eletrônica *Common Rail*. • **Potência Mínima do Motor:** Mínimo de **150 CV a 170 CV**. • **Trânsito e Tração:** Tração traseira (4x2) ou integral com rodado duplo no eixo traseiro. • **Transmissão:** Manual de 6 marchas à frente e 1 à ré (ou automatizada). • **Controle de Emissões:** Atendimento compulsório ao **PROCONVE P8 (EURO 6)** via sistema SCR (necessidade de ARLA 32) e filtro de particulados (DPF). **C. Segurança e Tecnologia Obrigatórias** • **Sistemas de Frenagem:** Freios a disco nas 4 rodas com ABS (Anti-lock Braking System), EBD/EBL e BAS. • **Segurança Ativa:** Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP), Controle de Tração (TCS), Assistente de Partida em Rampa (HSA) e Assistente de Vento Lateral. • **Segurança Passiva:** Airbags frontais para condutor e passageiros do banco dianteiro. • **Registrador de Bordo:** Tacógrafo digital (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) certificado pelo INMETRO. **D. Conforto e Acabamento Executivo** • **Climatização:** Sistema de ar-condicionado duplo (dianteiro para a cabine e traseiro independente com dutos de distribuição e saídas individuais de ar por fileira de passageiros). • **Vidros e Isolamento:** Vidros elétricos na dianteira, película de proteção solar/insulfilm aprovada pelo CONTRAN, e isolamento térmico e acústico reforçado na cabine de passageiros. • **Multimídia e Acessórios:** Central multimídia/rádio com Bluetooth, USB, alto-falantes distribuídos pelo salão, iluminação interna em LED e iluminação de leitura individual.					
1		**629044**	Unidade	2	**R$ 461.506,96**	**R$ 923.013,92**

E. Garantia Obrigatória

- **Garantia Geral do Veículo:** Mínimo de **24 meses** sem limite de quilometragem.
- **Garantia de Trem de Força (Motor/Câmbio/Diferencial):** Mínimo de **36 meses** em rede de concessionárias autorizadas do fabricante.

É de responsabilidade do fornecedor, a aplicação, nos 02 lados do veículo, da logomarca do TRE-PA, entregue no momento da assinatura do contrato, conforme segue:

- Dimensão: 1,3 m x 1,3 m (logomarca/brasão da república), dizeres abaixo: PODER JUDICIÁRIO FEDERAL/JUSTIÇA ELEITORAL;

- Modo de aplicação da logomarca: Adesivo/Pintura.

* Caracterizado e numerado com decalque do TRE-PA, uso exclusivo em serviço (modelo no **anexo 1**).

Modelos de Referência: *Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI*, *Iveco Daily Minibus 50-180*, *Renault Master Grand Mini, Peugeot Boxer* ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO (BEV) + ESTAÇÃO WALLBOX

Zero quilômetro; ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com primeiro emplacamento em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA. **Cor: branca, prata, cinza ou cinza-metálico**;

Requisitos Técnicos do Veículo 100% Elétrico (BEV - 0 km)

- **Propulsão e Motorização:**
  - **Tipo:** Motor 100% elétrico (BEV — *Battery Electric Vehicle*), alimentado exclusivamente por conjunto de baterias recarregáveis.
  - **Potência Mínima:** Entre **150 CV (110 kW)** e **170 CV (125 kW)** para categorias passeio/hatch ou SUV.
  - **Torque Mínimo:** Mínimo de **250 Nm** com entrega instantânea.

	◦ **Transmissão:** Automática de velocidade única com seletor eletrônico de marchas (frente, ré e neutro). • **Bateria e Autonomia:** ◦ **Capacidade da Bateria:** Mínima entre **39 kWh** e **60 kWh** (íons de lítio ou tecnologia LFP/Lama). ◦ **Autonomia Mínima:** Mínimo de **250 km a 300 km** em ciclo urbano/combinado, comprovada pelo **PBEV / INMETRO**. ◦ **Entradas de Carregamento:** Compatível com os padrões de tomada AC (**Tipo 2** - Padrão Europeu/Brasileiro) e DC rápida (**CCS Combo 2**). • **Segurança e Assistência à Condução (ADAS):** ◦ **Bolsas de Ar (Airbags):** Mínimo de 06 airbags (duplo frontal, laterais e de cortina). ◦ **Sistemas de Freios:** A disco nas quatro rodas com ABS, EBD, Assistente de Partida em Rampa (HSA) e **sistema de frenagem regenerativa** com níveis ajustáveis de recuperação de energia. ◦ **Controle de Estabilidade e Tração:** ESC/ESP e TCS obrigatórios. ◦ **Assistentes Avançados:** Piloto automático adaptativo (ACC), assistente/alerta de permanência em faixa e frenagem autônoma de emergência (AEB). • **Conforto, Conveniência e Tecnologia Interna:** ◦ **Conectividade:** Central multimídia touchscreen (mínimo de 9 a 10 polegadas) com suporte Apple CarPlay e Android Auto, rádio, Bluetooth e entradas USB. ◦ **Climatização:** Ar-condicionado digital automático. ◦ **Manobras:** Câmera de ré/360° e sensores de estacionamento dianteiro e traseiro. ◦ **Condição e Ano/Modelo:** Veículo novo (0 km), com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da contratação, devidamente homologado no DENATRAN/CONTRAN. **2. Requisitos Técnicos da Estação de Carregamento (*Wallbox*)** • **Geral e Fornecimento:** Fornecimento do	2	**412403** Unidade	17	R$ 184.818,05	R$ 3.141.906,85

equipamento de parede (*Wallbox*) em lote/item único com o veículo, acrescido de 01 (um) cabo de carregamento portátil de emergência (110V/220V) para tomada doméstica.

- **Potência e Alimentação:**
  - **Potência Nominal:** Mínima ajustável entre **7,4 kW (Monofásico/Bifásico)** e **22 kW (Trifásico)**.
  - **Tensão de Operação:** Compatível com rede elétrica local (220V / 380V).
- **Conector e Cabo:**
  - Plugue padrão **Tipo 2** (IEC 62196-2).
  - Cabo flexível integrado à estação com comprimento mínimo de **5 metros**.
- **Grau de Proteção e Durabilidade:**
  - Proteção contra intempéries e poeira no mínimo **IP54 ou IP65** (para instalação interna/externa).
  - Proteção contra impacto mecânico no mínimo **IK08 ou IK10**.
- **Segurança Elétrica Integrada:**
  - Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, curto-circuito, sobreaquecimento e surtos de tensão.
  - Dispositivo de corrente residual (RCD / DR) integrado para fuga de corrente AC e DC.
- **Recursos e Conectividade:**
  - Indicadores luminosos em LED para status de operação (carregando, concluído, erro e em espera).
  - Sistema de controle de acesso para início da recarga mediante leitor de cartão **RFID** ou aplicativo.

3. Garantia Obrigatória Exigida

- **Garantia Geral do Veículo e Wallbox:** Mínimo de **03 (três) anos** sem limite de quilometragem.
- **Garantia da Bateria de Alta Tensão e Grupo Propulsor Elétrico:** Mínimo de **08 (oito) anos ou 160.000 km**.

É de responsabilidade do fornecedor, a aplicação, nos 02 lados do veículo, da logomarca do TRE-PA, entregue no momento da assinatura do contrato, conforme segue:

- Dimensão: **40 cm × 40 cm** (logomarca/brasão da república), dizeres abaixo: PODER JUDICIÁRIO FEDERAL/JUSTIÇA ELEITORAL;

- Modo de aplicação da logomarca: Adesivo/Pintura.

* Caracterizado e numerado com decalque do TRE-PA, uso exclusivo em serviço (modelo no **anexo 1**).

Veículo **CAMINHÃO** leve / delivery, Novo (Zero Quilômetro)

Zero quilômetro; ano e modelo de fabricação não inferior ao ano civil da data de entrega do veículo, com primeiro emplacamento em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA. **Cor: branca, prata, cinza ou cinza-metálico**;

A. Chassi e Desempenho do Veículo Base

- **Categoria:** Caminhão Leve / Comercial Médio (Chassi-Cabine, 4x2 com rodado duplo no eixo traseiro).
- **Peso Bruto Total (PBT):** Mínimo entre **10.700 kg e 10.800 kg**.
- **Capacidade de Carga Útil + Carroceria:** Mínima entre **7.200 kg e 7.400 kg**.
- **Motorização:** Motor ciclo Diesel, 4 cilindros em linha, turbocooler, com injeção eletrônica *Common Rail*.
- **Potência Mínima:** Mínimo de **175 CV a 180 CV**.
- **Torque Mínimo:** Mínimo de **600 Nm**.
- **Controle de Emissões:** Atendimento integral às normas ambientais vigentes do **PROCONVE P8 (EURO 6)** via sistema SCR (necessidade de ARLA 32) e filtro DPF.
- **Transmissão:** Manual de **6 marchas à frente e 1 à ré** (ou automatizada de 6 velocidades).
- **Freios:** A ar comprimido na dianteira e traseira (tambor ou disco), com sistema ABS e EBD/EBL (distribuição eletrônica). Freio motor no escapamento.
- **Direção:** Hidráulica ou Eletro-hidráulica progressiva de fábrica.

B. Cabine, Conforto e Tecnologia

- **Tipo:** Avançada, basculante, com capacidade para no mínimo 3 ocupantes (1 motorista + 2 passageiros).
- **Assentos:** Anatômicos, com regulagem e cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes.

	• **Itens de Série Obrigatórios:** Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores externos elétricos/aquecidos, piloto automático (*Cruise Control*), computador de bordo, tacógrafo digital e central multimídia/rádio AM/FM com conexão USB e Bluetooth. **C. Especificações da Carroceria Baú (Duralumínio / Carga Geral)** • **Tipo da Carroceria:** Baú fechado fabricado em painéis de duralumínio/alumínio liso ou frisado, sobre chassis de aço estrutural. • **Dimensões Mínimas do Baú:** ◦ **Comprimento Externo:** Mínimo de 5.50 m a 6.20 m (compatível com a distância entre-eixos do veículo). ◦ **Largura Externa:** Mínima de 2.30 m a 2.40 m. ◦ **Altura Interna Útil:** Mínima de 2.20 m a 2.40 m. • **Assoalho:** Chapa de aço xadrez antiderrapante (espessura mínima de 3 mm) ou madeira machimbrada de alta resistência. • **Acessos e Portas:** ◦ **Traseira:** Porta de duas folhas com abertura total (270°), com varões e fechos de pressão em aço galvanizado/inox e suporte para cadeado/lacre. ◦ **Lateral:** No mínimo 01 (uma) porta lateral com fecho de embutir e trava de segurança. • **Acessórios Obrigatórios do Baú:** Iluminação interna em LED, ripamento interno de madeira/alumínio em toda a extensão para amarração de carga, para-choque traseiro homologado conforme normas do CONTRAN, protetores laterais ciclistas, faixas refletivas regulamentares e escada traseira retrátil. **D. Garantias Mínimas Exigidas** • **Veículo Base:** Mínimo de 12 meses integral e **24 meses (2 anos) para o trem de força** (motor, caixa de câmbio e diferencial). • **Carroceria Baú:** Mínimo de **12 meses** contra defeitos de fabricação, infiltrações ou vícios estruturais. É de responsabilidade do fornecedor, a aplicação, nos 02 lados do veículo, da logomarca do TRE-PA,	3	**606216** Unidade	02	R$ 478.879,25	R$ 957.758,50

	entregue no momento da assinatura do contrato, conforme segue: - Dimensão: 1,3 m x 1,3 m (logomarca/brasão da república), dizeres abaixo: PODER JUDICIÁRIO FEDERAL/JUSTIÇA ELEITORAL; - Modo de aplicação da logomarca: Adesivo/Pintura. * Caracterizado e numerado com decalque do TRE-PA, uso exclusivo em serviço (modelo no **anexo 1**).	
	TOTAL	**R$ 5.022.679,27**

1.1.1. Os códigos aproximados dos materiais foram retirados do catálogo de compras do Governo Federal. Em caso de divergência entre as especificações do item no Catálogo (CATMAT) e as especificações detalhadas neste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo.

1.1.2. Regra de Participação de ME/EPP: Não é aplicável para os itens desta contratação a exclusividade de participação do art. 48, I, da LC nº 123/2006, visto que os valores dos itens superam R$ 80.000,00. Afasta-se a cota reservada de 25% (art. 48, III, da LC nº 123/2006) para os Itens 01, 02 e 03 com fulcro no art. 49, III, do mesmo diploma legal, ante o quantitativo reduzido por item e para preservar a padronização, a garantia e a manutenção da frota oficial.

1.2. Os bens objeto da licitação/contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será adjudicado **POR ITEM**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.5. Vigência do Registro de Preços e dos Contratos Decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Da Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços:

1.6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, **restrita a órgãos da Justiça Eleitoral**, na condição de não participantes, fundamentando-se no aproveitamento do planejamento realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), na possibilidade de atendimento a necessidades institucionais semelhantes e na promoção da cooperação administrativa e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026)

2.2.1. A aquisição não foi prevista originariamente no PCA 2026, porém houve autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento do processo de contratação. A autorização foi ratificada pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA), conforme consta da Ata CGA de 19/10/2026 (evento SEI 3186613).

2.2.3. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico (PEJEPA 2021–2026):** A contratação contribuirá diretamente para o alcance das seguintes diretrizes institucionais do Tribunal:

a) Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional (CPPJ): Assegura o transporte ágil e seguro de magistrados e equipes de fiscalização em missões e correições no interior do Estado;

b) Garantia dos Direitos de Cidadania (GDC): Viabiliza a logística de distribuição de urnas eletrônicas e o suporte aos mutirões de atendimento ao eleitor e biometria nas Zonas Eleitorais;

c) Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira (AGO): Reduz os custos recorrentes de manutenção e combustível derivados da frota obsoleta com mais de 10 anos de uso.

2.2.4. A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável no Item 14 - Aquisições e Contratações, cujo objetivo é "ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA", considerando que serão incluídos na especificação técnica do objeto e nos requisitos da contratação, práticas e requisitos de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e descrita no item 1 deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas do objeto estão descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os requisitos a seguir, fundamentados na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CNJ nº 400/2021, na Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero), no Plano de Ação do PLS do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

a) **Emissões de Poluentes e Ruídos**: Os veículos a combustão/diesel deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes e ruído da Fase PROCONVE P8 (Euro 6), nos termos da Resolução CONAMA nº 490/2018 e da Lei nº 8.723/1993, sendo equipados com sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR com uso de ARLA 32) e Filtro de Particulados (DPF). **Excepcionalmente**, poderá ser aceito veículo em estoque fabricado sob o Programa Proncove P7/EURO 5, para efeito de ampliação da competitividade.

b) **Eficiência Energética e Etiquetagem**: Para o veículo 100% elétrico (BEV), o modelo ofertado deverá possuir classificação de eficiência energética nível "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO);

c) **Logística Reversa de Baterias de Tração**: A CONTRATADA do Item 02 garante o recolhimento e a destinação ecologicamente adequada das baterias de tração de alta tensão (íon de lítio) substituídas ao longo da vida útil do bem, por meio de sua rede credenciada, sem custos adicionais ao Tribunal (Lei nº 12.305/2010, art. 33);

d) **Garantia da Bateria e Carroceria Sustentável**: O conjunto de baterias de alta tensão do veículo elétrico (Item 02) deverá possuir garantia de fábrica mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 km. Para o veículo de carga (Item 03), o furgão baú deverá ser confeccionado em duralumínio, assegurando menor peso estrutural, redução no consumo de combustível e alta reciclabilidade do material;

e) **Gestão de Insumos Automotivos e Resíduos Perigosos**: A manutenção e operação da frota deverão observar a logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias automotivas chumbo-ácido (Resolução CONAMA nº 401/2008), pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009) e óleos lubrificantes usados ou contaminados (Resolução CONAMA nº 362/2005);

f) **Combustível e Reagente Arla 32**: Os veículos a diesel (Itens 01 e 03) deverão ser operados exclusivamente com Óleo Diesel S10 (baixo teor de enxofre) e reagente ARLA 32 certificado pelo INMETRO, visando à preservação dos sistemas antipoluição e à integridade do motor;

g) **Condições de Trabalho e Responsabilidade Social**: A CONTRATADA obriga-se a obedecer às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego), sendo expressamente vedada a utilização de mão de obra infantil ou de trabalhadores em condições análogas às de escravo em qualquer etapa da cadeia de produção ou fornecimento (art. 7º, XXXIII, da CF/88).

4.1.2. **Forma de Comprovação dos Critérios de Sustentabilidade**:

- Na Fase de Apresentação da Proposta (Disputa/Aceitabilidade):
  - Declaração de Compromisso Socioambiental: Apresentação de declaração formal atestando o integral cumprimento dos requisitos do subitem 4.1.1;
  - Comprovação de Eficiência Energética (Item 02): Apresentação da cópia da Etiqueta ENCE/PBEV do INMETRO comprovando a classificação nível "A" ou "B";
  - Certificação de Homologação Ambiental: Apresentação do comprovante/licença de configuração de veículo junto ao IBAMA (LCVM) atestando o cumprimento do PROCONVE P8 (Itens 01 e 03).
- No Recebimento Provisório e Definitivo (Fiscalização):
  - Conferência Física e Manual: Verificação física da presença dos selos de conformidade, manuais em português, carregador portátil/estação Wallbox (Item 02) e dotação dos sistemas antipoluição (SCR/DPF);
  - Rede Credenciada e Termos de Garantia: Entrega dos termos de garantia de 8 anos da bateria de tração e comprovante da rede autorizada no Estado do Pará apta a executar a manutenção e a logística reversa das baterias.

4.1.3. Fica dispensada a exigência de laudos periciais custosos por pedido ou certificações fabris não regulamentadas, assegurando-se a celeridade do recebimento e a ampla competitividade do certame.

4.2. Margem de Preferência:

4.2.1. Aplica-se ao **Item 01 (Van Executiva 20+1 lugares)** e ao **Item 03 (Caminhão Leve)** a margem de preferência normal de **10% (dez por cento)** para bens manufaturados nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 11.890/2024, a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 (setor de transporte) e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9/2026 (bens integrados ao catálogo CFI-Finame).

4.2.2. A comprovação da condição de produto nacional para os Itens 01 e 03 dar-se-á mediante a apresentação do **Código do Credenciamento Finame (CFI/BNDES)** ativo, ou por meio de **Certificado de Origem** emitido por entidade oficial cadastrada na ALADI, ou ainda por **declaração de conformidade do fabricante** que ateste o cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB).

4.2.3. Para o **Item 02 (Veículo Hatch Elétrico) não haverá** a aplicação de margem de preferência, tendo em vista a ausência de previsão e regulamentação específica vigente por parte da CICS/MGI para veículos automotores leves de passeio.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na especificação do objeto do item 1 são indicas marcas/fabricantes apenas como referências de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser ofertado.

4.3.1. A indicação das marcas/fabricantes (*Iveco, Mercedes-Benz, Volkswagen, BYD, Renault, CAOA*

Chery ou equivalentes) serve como mero parâmetro de qualidade, desempenho e padrão construtivo, **sendo plenamente aceita a oferta de veículos de outros fabricantes ou marcas que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas** estipuladas no item 1.1 deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.4. Inexiste neste Regional Processo Administrativo vedando a utilização de marca/produto relacionados ao bens pretendidos.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação não será exigida amostra.

4.5.1. O pregoeiro poderá solicitar do licitante melhor colocado catálogo, prospecto ou documento equivalente que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Nesta contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da possibilidade de subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução contratual

4.8. Por se tratar de fornecimento, com entrega em parcela única, de bem com padrões de qualidade e funcionamento padronizados no mercado, não há necessidade de exigência de garantida contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Da participação de consórcio na licitação

4.9. Não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

Da participação de cooperativa na licitação

4.10.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/21.

Da participação de Pessoa física

4.11.1. Não é permitida a participação de pessoa física, conforme dispõe o art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma/regime de fornecimento

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega de cada contratação decorrente da ata de registro de preços formalizada, de forma integral e em remessa única.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **90 dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Sede Administrativa do TRE/PA, na Seção de Transporte - SETRA, localizada na Rua João Diogo, 288, Bairro da Campina, Belém – PA, CEP 66015-02, Fone: (91) 3346-8779/8776/8777, no horário de 08h00min às 14h00min., de 2ª a 6ª feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, dar-se-á nos prazos abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

a) Veículo VAN EXECUTIVA (20+1 lugares):

a.1) **Garantia Geral do Veículo:** Mínimo de **24 meses** sem limite de quilometragem.

a.2) **Garantia de Trem de Força (Motor/Câmbio/Diferencial):** Mínimo de **36 meses** em rede de concessionárias autorizadas do fabricante.

b) **Veículo 100% Elétrico (BEV - 0 km):**

b.1) **Garantia Geral do Veículo e Wallbox:** Mínimo de **03 (três) anos** sem limite de quilometragem.

b.2) **Garantia da Bateria de Alta Tensão e Grupo Propulsor Elétrico:** Mínimo de **08 (oito) anos ou 160.000 km**.

c) Veículo **CAMINHÃO** leve / delivery:

c.1) **Veículo Base:** Mínimo de 12 meses integral e **24 meses (2 anos) para o trem de força** (motor, caixa de câmbio e diferencial).

c.2) **Carroceria Baú:** Mínimo de **12 meses** contra defeitos de fabricação, infiltrações ou vícios estruturais.

d) Garantia de 12 (doze) meses para a pintura e carroceria do veículo (defeitos de fabricação), incluindo o grafismo padrão exigido pelo TRE-PA. Eventuais deformidades em virtude de vício ou defeito de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

e) Garantia de 12 (doze) meses para as demais peças do veículo, incluindo as peças de acabamento. Eventuais deformidades em virtude de vício, defeito de fabricação ou material frágil utilizado, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.1. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Belém/PA, e em cidades do Estado do Pará (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Entrega Técnica e Instrução Operacional:

5.16.1. Por ocasião da entrega dos bens na Sede do TRE-PA, o fornecedor contratado deverá realizar, sem custos adicionais, a **Entrega Técnica presencial** ministrada por profissional qualificado, abrangendo:

a) Para o Item 02 (Veículos Elétricos): Orientação prática aos motoristas oficiais e gestores sobre modos de condução, regeneração de energia nas frenagens, procedimentos de segurança em alta tensão, operação correta da Estação Wallbox e uso do cabo portátil de emergência;

b) Para os Itens 01 e 03 (Vans e Caminhões Euro 6): Orientação sobre o reabastecimento do reservatório de ARLA 32, regeneração do filtro de particulados DPF e leitura de alertas no painel de instrumentos.

5.17. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- Manual de instrução, operação e manutenção do veículo em português (todos os itens do chassi).

- Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo em português.

- Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados.

- Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição em português.

- Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria). Dos acessórios, se houver assistência técnica, deverá constar em relação a ser fornecida para a contratante.

- Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do veículo. Esta relação não exclui a documentação legal do veículo e outras exigidas no escopo deste documento e do termo de referência do presente processo.

5.18. INSPEÇÕES

- Tolerâncias e Permissões:

- Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso.

- A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da

irregularidade.

- Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica.

- Itens de verificação

- Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

- Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

- Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

- Ausência de identificação do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

- Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

- Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.

- Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.

- Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.

- Nível do fluído de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.

- Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).

- Forração interna em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.

- Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado nesta norma.

- Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.

- Funcionamento anormal do motor do veículo.

- Danos ou ausência das borrachas das portas, tampa traseira e da caçamba.

- Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.

- Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.

- Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.

- Ausência de qualquer item/acessório que componha o modelo do veículo ofertado.

- Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para fim a que se destina.

5.19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

5.19.1. Para fins desta contratação, serão considerados veículos novos (zero quilômetro), de primeiro uso, aqueles sem utilização operacional anterior, não sendo admitidos veículos anteriormente utilizados para demonstração dinâmica, test-drive, locação, transporte, prestação de serviços ou outras atividades operacionais, ressalvados os deslocamentos necessários à fabricação, aos testes técnicos, à movimentação logística, à preparação e à entrega. Os veículos deverão possuir ano de fabricação e ano-modelo não inferiores ao ano civil da respectiva entrega.

5.19.2. O fornecimento poderá ser realizado por fabricantes, concessionárias autorizadas ou revendedoras independentes, desde que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de garantia e aos requisitos de regularidade documental previstos neste Termo de Referência.

5.19.3. A condição de veículo novo será verificada mediante documentação fiscal, identificação do chassi, inspeção física no recebimento e demais documentos necessários à comprovação da origem, da regularidade documental, da ausência de utilização operacional anterior e da validade das garantias exigidas.

5.19.4. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA, observada a legislação de trânsito aplicável. Os veículos deverão estar caracterizados com o decalque/grafismo oficial do TRE-PA, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa e da documentação comprobatória das garantias de fábrica.

5.19.5. A contratada deverá assegurar o acesso da Administração aos serviços de assistência técnica necessários ao cumprimento das garantias exigidas neste Termo de Referência, observadas as condições específicas de cada categoria de veículo. Para o veículo elétrico, deverão ser atendidas também as disposições do item 4.1.2 relativas à manutenção e à logística reversa das baterias.

5.20. Obrigações do contratante e do contratado

5.20.1. As condições de execução e obrigações específicas do objeto estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato.

5.20.2. O termo de contrato definirá as obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição **não** envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

> 7.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização poderá ser concentrada num único fiscal (titular/substituto) que cumulará as funções de do gestor de contratos, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.3.2. O fiscal do contrato comunicará à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O fiscal do contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

a) Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até

5 (cinco) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a.1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

b.1) o prazo de validade;

b.2) a data da emissão;

b.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

b.4) o período respectivo de execução do contrato;

b.5) o valor a pagar; e

b.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do da seguinte fórmula de atualização:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a.1) Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

c.1 Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

c.2. A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a

empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

c.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste tópico, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

d).1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***26/10/2026***.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Análise de Aceitabilidade da Proposta e Documentação Técnica

10.2.1. Para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas do objeto ofertado com os requisitos exigidos no item 1.1 deste TR, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

a) Catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial emitido pelo fabricante do veículo, contendo as especificações detalhadas de motorização, itens de segurança, dimensão, capacidade e baterias;

b) Para o **Item 01 e Item 03 (Vans e Caminhões):** Comprovação de atendimento ao padrão PROCONVE P8 / Euro 6 (LCVM/IBAMA ou documento equivalente do fabricante);

c) Para o **Item 02 (Veículos Elétricos):** Comprovação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do PBEV/INMETRO (classificação A ou B) e manual/ficha técnica da Estação de Recarga Wallbox (potência 7,4 kW a 22 kW e conector Tipo 2);

d) Para o **Item 03 (Caminhão Leve):** Ficha técnica descritiva da carroceria furgão baú de

duralumínio.

10.3 Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.7 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de declarações ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a **fornecimentos** com as seguintes características mínimas:

- **Para o Item 01 (Van Executiva):** Comprovação de fornecimento de veículo de transporte coletivo de passageiros (van executiva, micro-ônibus ou similares), zero quilômetro, com capacidade mínima de 15 passageiros.
- **Para o Item 02 (Veículo 100% Elétrico):** Comprovação de fornecimento de**, no mínimo, 03 (três) veículos** automotores novos (zero quilômetro), movidos a propulsão elétrica ou híbrida, admitida a comprovação por fornecimento de automóveis de passeio em geral.
- **Para o Item 03 (Caminhão Leve Delivery):** Comprovação de fornecimento de veículo comercial de carga (caminhão leve, médio ou utilitário de carga) equipado com carroceria tipo furgão baú ou equivalente.

a.2) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8 Da Habilitação das Cooperativas

a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 5.022.679,27 (cinco milhões, vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR - SEÇÃO DE TRANSPORTE;

II) Fonte de Recursos: 20 GP;

III) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: INV VEICUL

c) A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária do tipo **Investimento (despesa de capital)**, na Ação Orçamentária pertinente do Tribunal, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **13.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida (entrega do veículo)*, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor total da contratação**;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado no item 8.1 "b" (substituição do bem rejeitado na etapa de recebimento).

2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o *valor global da contratação*, na hipótese de **recusa em assinar a ata de registro de preços e/ou o Contrato.**

4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o *valor global do Contrato*, na hipótese de **não receber a Ordem de Fornecimento.**

5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o *valor total da contratação*, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.

6. especial de até 5% (cinco por cento) sobre o *valor total da respectiva contratação decorrente da Ata*, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

a) Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

➪ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

➪ Anexo I - Modelo de decalque.

ANEXO I

MODELO DE DECALQUE/ADESIVO



- Dimensões:

- Itens 1 e 3: **1,30 m x 1,30 m**
- Item 2: **40 cm × 40 cm**

- Modo de aplicação da logomarca: Adesivo/pintura;

Documento assinado eletronicamente por **WLADSON VINICIUS LOUREIRO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 18/11/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS**, **Coordenador**, em 18/11/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3229139** e o código CRC **84841756**.